

# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaíso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO.

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 61/2025

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO – PRESIDENTE DA CÂMARA

### RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 09 de Dezembro do corrente ano a **COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO**, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 61/2025**, Oriundo do Poder Legislativo – Presidente da Câmara.

**Ementa:** Revoga as Leis Municipais n. 1.765 e n. 1.766 de 2024.

### PARECER DO RELATOR

Analisando o referido Projeto de Lei nº 61/2025, após estudo e levantamento este Relator emite **PARECER pelo ARQUIVAMENTO** do referido projeto, visto que o 13º (décimo terceiro) salários dos Vereadores é um direito trabalhista social conforme as leis 1.765 e 1.766/2024 e projetos de leis aprovados por esta Câmara municipal sob nºs 58 e 59/2024, que dispõe sobre o décimo terceiro salário de vereadores, prefeito e vice-prefeito, foi votado pela legislatura anterior 2021/2024, respeitando o princípio da anterioridade que teve a lei instituída após a eleição, ou seja, no final da legislatura anterior, deixando registrado também que não se pode falar em benefício próprio, pois alguns Vereadores da legislatura anterior 2021/2024 que votaram a favor do projeto de lei 58 e 59/2024 não foram reeleitos, como também um vereador reeleito para essa legislatura foi contrário ao projeto do décimo terceiro salário. Diante do exposto, eu Relator da Comissão abaixo assinado sou de Parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e recomenda seu **ARQUIVAMENTO**.

### PARECER DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E REDAÇÃO** votam com o parecer do Relator, sendo **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e pede seu **ARQUIVAMENTO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Dezembro de 2025.

**Presidente:** ROSELI GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA

**Secretária:** KELLY FERNANDA ALVES

**Relator:** MAURÍCIO PAULINO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 61/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Projeto:** PROJETO DE LEI N°. 61/2025

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO – PRESIDENTE DA CÂMARA

### RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 09 de Dezembro do corrente ano a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 61/2025**, Oriundo do Poder Legislativo – Presidente da Câmara.

**Ementa:** Revoga as Leis Municipais n. 1.765 e n. 1.766 de 2024.

### PARECER DO RELATOR

Analisando o referido Projeto de Lei nº 61/2025, após estudo e levantamento meu **PARECER** é pela **REJEIÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do referido projeto, visto que o 13º (décimo terceiro) salários dos Vereadores é um direito trabalhista social conforme as leis 1.765 e 1.766/2024 e projetos de leis aprovados por esta Câmara municipal sob nºs 58 e 59/2024, que dispõe sobre o décimo terceiro salário de vereadores, prefeito e vice-prefeito, foi votado pela legislatura anterior 2021/2024, respeitando o princípio da anterioridade que teve a lei instituída após a eleição, ou seja, no final da legislatura anterior. Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento REQUEREU Informações ao Sr. Presidente sobre recursos disponíveis para o pagamento, como segue requerimento em anexo, onde o pagamento do décimo terceiro salário dos Vereadores não traz prejuízo ao erário público, deixando registrado também que não se pode falar em benefício próprio, pois alguns Vereadores da legislatura anterior 2021/2024 que votaram a favor do projeto de lei 58 e 59/2024 não foram reeleitos, como também um vereador reeleito na legislatura anterior foi contrário ao projeto do décimo terceiro salário, por isso eu Relator desta Comissão abaixo assinado é de Parecer **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e recomenda seu **ARQUIVAMENTO**.

### PARECER DA COMISSÃO

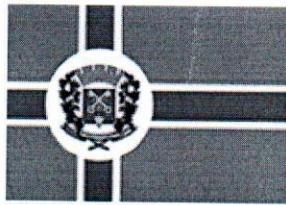
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** votam com o Parecer do Relator, sendo **CONTRÁRIO** ao projeto de Lei nº 61/2025 e pede seu **ARQUIVAVENTO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 09 de Dezembro de 2025.

**Presidente:** MAURÍCIO PAULINO DA SILVA

**Secretário:** ADELINO DOS SANTOS

**Relatora:** ROSELI GONÇALVES RIBEIRO DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 61/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Projeto:** PROJETO DE LEI Nº. 61/2025

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO

### RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 09 de Dezembro do corrente ano a **COMISSÃO DE OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 61/2025**, Oriundo do Poder Legislativo – Presidente da Câmara.

**Ementa:** Revoga as Leis Municipais n. 1.765 e n. 1.766 de 2024.

### PARECER DO RELATOR

Verificando e analisando o referido Projeto de Lei nº 61/2025, após estudo e levantamento e de acordo com as leis 1.765 e 1.766/2024 que foi aprovado pelo Legislativo Municipal na gestão de 2021 á 2024, o décimo terceiro salário dos Vereadores é um direito devido aos senhores Vereadores, por este motivo meu parecer é **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e recomendo seu **ARQUIVAMENTO**.

### PARECER DA COMISSÃO

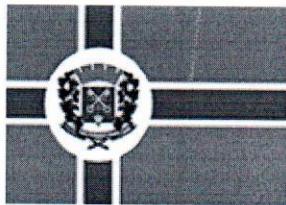
A Comissão de **OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS** votam com o Parecer do Relator sendo **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e pede seu **ARQUIVAMENTO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Dezembro de 2025.

Presidente: ONOFRE JACKSON VEIGA

Secretário: ROSELI G. RIBEIRO DA SILVA

Relator: ROSA HELENA FAGUNDES



# CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO

Av. Dep. Nilson Ribas, 886 – Centro – Cep: 86.315-000 – Fone: (43)3174-2460 – Santo Antonio do Paraíso – Paraná  
Site: [www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](http://www.santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/E-mail: [cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br](mailto:cmsap@santoantoniodoparaiso.pr.leg.br)/CNPJ: 78.955.663/0001-57

## PARECER AO PROJETO DE LEI N° 61/2025

**Comissão:** COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES E ASSIST. SOCIAL.

**Projeto:** PROJETO DE LEI N°. 61/2025

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO – PRESIDENTE DA CÂMARA

### RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 09 de Dezembro do corrente ano a **COMISSÃO DE EDUC. SAÚDE, ESPORTES E ASSIST. SOCIAL**, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 61/2025**, Oriundo do Poder Legislativo – Presidente da Câmara.

**Ementa:** Revoga as Leis Municipais n. 1.765 e n. 1.766 de 2024.

### PARECER DO RELATOR

Verificando e analisando o referido Projeto de Lei nº 61/2025, após estudo do mesmo verificou-se que de acordo com as Leis 1.765 e 1.766/2024 que foi aprovado pelo Legislativo na gestão de 2021 á 2024, o décimo terceiro salários dos vereadores é um direito devido aos Senhores Vereadores, por este motivo o Parecer deste relator é **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e recomenda seu **ARQUIVAMENTO**.

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de **EDUC. SAÚDE, ESPORTES E ASSIST. SOCIAL** votam com o Parecer do Relator sendo **CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 61/2025 e pede seu **ARQUIVAMENTO**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de Dezembro de 2025.

Presidente: ROSA HELENA FAGUNDES

Secretário: MAURÍCIO PAULINO DA SILVA

Relator: ADELINO DOS SANTOS